Ministério do Esporte
Secretaria Nacional de Esporte Amador, Educação, Lazer e Inclusão Social
Diretoria de Acompanhamento e Prestação de Contas
Coordenação-Geral de Acompanhamento de Parcerias – Termos de Fomento e Colaboração

OFÍCIO Nº 78/2026/MESP/SNEAELIS/DAPC/CGAP-TEF

Brasília, *na data da assinatura eletrônica*.

Ao Senhor
Raimundo Batista da Silva
Presidente da Escolinha Esporte Clube Transbatista
QUADRA 12, 36, MR 06 - SETOR NORTE.
CEP:73751-120 – Planaltina - GO.

Assunto: Estruturação e execução do objeto pactuado.

Senhor Presidente,

1. Em atenção ao Termo de Fomento nº 977595/2025, celebrado entre este Ministério e a ESCOLINHA ESPORTE CLUBE TRANSBATISTA, que tem por objeto a "Implementação e Desenvolvimento do Projeto Craques do Futuro no município de Planaltina/GO", informamos que a liberação do recurso financeiro, no valor de R$ 196.000,00 (cento e noventa e seis mil reais), ocorreu em 29/01/2026.

2. Desta forma, os recursos recebidos, em atendimento ao disposto no Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, no § 2º, do art. 33, deverão ser "aplicados em caderneta de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, mediante avaliação do investimento mais vantajoso, enquanto não empregados na sua finalidade.".

3. Assim sendo, considerando a liberação do recurso supracitado esta Unidade Gestora (UG) computa que, a partir de 29/01/2026, a Entidade deverá dar início ao período de estruturação de 02 (dois) meses destinados à aquisição dos bens e serviços pactuados no Plano de Aplicação de Detalhado (PAD) e previsto no Projeto Técnico Pedagógico aprovado.

4. Relatamos, ainda, que em referência aos Arts. 78 e 80 do Decreto nº 8.726/2016, de 27 de abril de 2016, cabe a OSC dar publicidade e promover a transparência das informações referentes a seleção e execução das parcerias celebradas com a Administração Pública, desde a celebração das parcerias até cento e oitenta dias após a apresentação da prestação de contas final.

5. No tocante ao acesso às informações, conforme disposto no Art. 11 da Lei nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014, e Art. 63 do Decreto nº 7.724/2012, de 16 maio de 2012, as divulgações deverão incluir, no mínimo: I - data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável; II - nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; III -

descrição do objeto da parceria; IV - valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso; V - situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo; VI - quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício.

6. Ressaltamos, ainda, que quaisquer alterações que julgar necessária para a implementação/execução do objeto, tais como: alteração de núcleo ou espaço físico, ajuste do plano de trabalho, alteração da grade horária, alteração da data do evento, entre outras inicialmente aprovadas, deverá ser solicitada antecipadamente a anuência desta Unidade Gestora (UG), que realizará a análise e providenciará a aprovação e/ou reprovação do pleito. Ademais, considerando a orientação realizada pela Controladoria Geral da União (CGU), nas parcerias firmadas entre este Ministério e Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos, as pesquisas de preços devem ser realizadas de acordo com o estabelecido na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 2021.

7. Com referência aos processos de contratação a serem realizadas pela Organização da Sociedade Civil, orientamos a Entidade que atenda a determinação do Supremo Tribunal Federal - STF, proferida por meio da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental - **ADPF Nº 854**, de 24/08/2024, a seguir:

> (...)
>
> IV) No caso de organizações da sociedade civil, para que haja plena **rastreabilidade e transparência dos processos de contratações realizados com recursos oriundos de emendas parlamentares, fica permitido somente:** (grifo nosso)
>
> a) usar os sistemas de licitação integrados ao Transferegov.br; OU
>
> b) realizar cotações eletrônicas direto no Transferegov.br, que envia notificação a todos os fornecedores do SICAF.
>
> (...)

8. Informamos que, em referência à identificação e divulgação, antes da confecção do material, será necessário o envio da arte para aprovação da Assessoria de Comunicação, por meio do seguinte endereço eletrônico: **ascom.pdlie@esporte.gov.br**.

9. Em relação a execução financeira, a OSC deverá seguir o pactuado no Plano de Trabalho, em especial no que diz respeito a etapa de recursos humanos, em que o desembolso deverá ser efetuado de acordo com os serviços prestados.

10. Para fins de monitoramento e avaliação da boa e regular execução da parceria, esta Unidade Gestora se valerá da documentação apresentada pela OSC no Portal Transferegov. Dessa forma, após finalizado o período de estruturação a Entidade deve apresentar:

I - Termo de recebimento do material entregue nos núcleos ou espaços físicos onde serão desenvolvidos os projetos ou realizados os eventos, com a especificação, quantitativos, data de entrega e atesto do recebimento.

II - Registros fotográficos* georreferenciados dos materiais adquiridos, das estruturas e do espaço físico dos núcleos ou dos locais onde serão realizados os eventos, utilizando aplicativos ou dispositivos que identifiquem as coordenadas geográficas, data e hora da captura junto ao arquivo da imagem visualizada.

III - Ficha de inscrição dos beneficiados.

IV - Planilhas, devidamente preenchidas, com o registro de núcleos, recursos humanos e beneficiados, no que couber, conforme modelo disponibilizado por este concedente, anexo.

V - Termo de responsabilidade do envio trimestral da ficha de execução do objeto, no período nela estabelecido, conforme modelo disponibilizado por este concedente, anexo.

VI - Informar a data de efetivo início das atividades.

11. Orienta-se que, ainda durante esse período destinado para estruturação das atividades a OSC realize as inscrições dos beneficiados e, após inserir toda a documentação no Portal Transferegov, solicite a liberação da segunda parcela, quando for o caso.

12. Dessa forma, concluído o período de estruturação e a informação da OSC da data do efetivo início das atividades, computa-se o período de execução das atividades junto aos beneficiados, conforme previsto no Projeto Técnico Pedagógico aprovado de 06 (seis) meses. Assim, para fins de comprovação da boa e regular execução da parceria, a OSC deve apresentar:

I - Ficha Técnica de Acompanhamento da Execução a cada 03 (três) meses de atividades.

II - Folhas de frequência dos beneficiados e recursos humanos.

III - Registros de atividades dos recursos humanos.

IV - Registros fotográficos das atividades sendo desenvolvidas onde se possa visualizar a utilização dos bens pactuados, atuação dos profissionais e núcleos identificados.

V - Grade horária atualizada.

VI - Planilha de núcleos, recursos humanos e beneficiados inscritos atualizada.

13. Por fim, conforme orientação da Controladoria Geral da União - CGU, fica expressamente vedado a contratação, com recurso do Termo de Fomento, de empresas para aquisição/prestação de bens e serviços, que pertençam ou tenham participação societária de parentes de dirigentes ou funcionários da Entidade, sob pena de devolução do recurso e rescisão da parceria, conforme estabelecido no artigo 37 da Constituição Federal, o artigo 58 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023, o artigo 45 da Portaria interministerial nº 424/2016, o Acórdão nº 3067/2019 – Plenário do TCU, o Acórdão nº 992/2015 – Segunda Câmara, bem como a Declaração assinada pelo dirigente da OSC de não contratação com recursos da parceria.

14. No mais, essa Coordenação Geral de Acompanhamento de Parcerias – CGAP permanece a disposição para esclarecimentos por meio do e-mail cgap@esporte.gov.br, para dirimir quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,

(assinatura eletrônica)
MARIA SUSANA GOIS DE ARAÚJO
Coordenadora-Geral de Acompanhamento de Parcerias

Documento assinado eletronicamente por **Maria Susana Gois de Araújo**, **Coordenador(a)-Geral**, em 05/02/2026, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao , informando o código verificador **18115325** e o código CRC **AD3F1C95**.